



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 064/98 de 10 DE JUNHO DE 1998

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇO NA DELEGACIA DE
POLÍCIA CIVIL.**

**ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e na forma da
Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

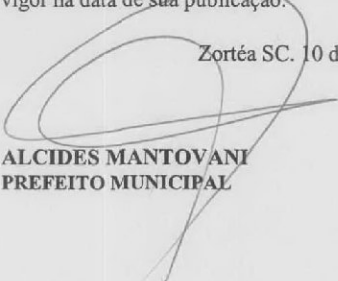
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar temporariamente um servidor de nível médio no cargo de auxiliar administrativo com vencimentos no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, na confecção de Carteiras de Identidade e outros documentos pessoais, prioritariamente, e em outros serviços para o bom andamento do desempenho desta Delegacia.

Art. 2º - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC. 10 de junho de 1998


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS